



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei Nº 0303/2004.

“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 007/2004.”

“Cria o Parque de Exposições no Município de Bom Jesus.”

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado criar o Parque de Exposições no Município de Bom Jesus, com a finalidade de promover o desenvolvimento social, cultural e econômico de nosso Município e região, localizado na chácara urbana nº 27 sob matrícula nº 20.574, com as Confrontações: **a norte** -com a chácara nº 26, **a sul**- com as chácaras nº 28 e 29, **a leste**- com a Rua Pedro Wincher, **e oeste**- com a Rua João Tonial.

Artigo. 2º - Fica o Município responsável para desenvolver todas as ações e atividades, relativas, a criação, implantação e desenvolvimento do Parque de Exposição.

Artigo 3º - Poderão ser desenvolvidos no referido parque, atividades nas áreas de: Exposições, Cultura, Social, Esportiva e de interesse da Administração Municipal.

Artigo 4º - Sempre que houver a necessidade de ocupar o referido local será necessária a licença da Secretária Municipal da Agricultura.

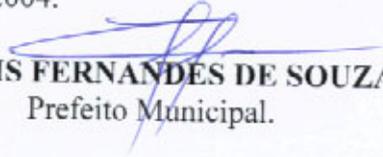
Artigo 5º - As normas de uso e manutenção, serão estipuladas em conjunto com a Administração Municipal, pela Secretaria de Agricultura e entidades afins, através de Estatuto próprio.

Artigo 6º - Essa Lei será regulamentada por decreto até o prazo de 60 dias após sua aprovação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 24 de março de 2004.


CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.